LEI Nº 2.789 – DE 24 DE JUNHO DE 2.014

AUTORIZA A CRIAÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 419.308,59 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de Junho de 2.014, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 405.733,58 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), necessários a custear as seguintes despesas correntes:

I - R$ 145.733,58 – aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiro – pessoa jurídica, para execução de projetos sociais básicos e especiais pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

II – R$ 60.000,00 – contratação de serviços de terceiro – pessoa jurídica na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

III – R$ 200.000,00 – aquisição de material de consumo para a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.575,01 (treze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo), necessários a custear as seguintes despesas correntes:

I – R$ 3.575,01 – aquisição de material de consumo através do Programa Dose Certa da Secretaria de Estado da Saúde.

II– R$ 10.000,00 – criação de dotação orçamentária para execução de despesas variáveis – pessoal civil no Gabinete do Prefeito

Art. 3º – Os créditos adicionais serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.013 e de recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, em conformidade com as fontes de recursos previstas nos Incisos II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.717, de 27 de setembro de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 5º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 24 de Junho de 2.014.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública